



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 905 / 2021.

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
03 – 3.3.90.30.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
07 – 4.4.90.52.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 20.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 – Câmara Municipal	
01.01.00 – Câmara Municipal	
01.01.01 – Câmara Municipal	
01 – 3.1.90.11.00 – 01.110.00	
01.031.0001.2.001 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 25.000,00

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.  
Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Dezembro de 2021.

  
JOEL RODRIGUES  
Prefeito Municipal